



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2017, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA AUTO POSTO ESTÔNIA 4 LTDA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA A FROTA (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10) E PARA O GERADOR DE ENERGIA, DIESEL S10.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Senhor Almir Roberto Cicote, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.884.270-3 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 131.385.338-09..

**CONTRATADA:** AUTO POSTO ESTÔNIA 4 LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 13.216.291/0001-00, com sede na Av. Dom Pedro II, 2180, Campestre, Santo André, representada pelo Senhor Rodrigo Postigo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.671.729-3, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP-SP), e do CPF n.º 284.309.538-76.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 29/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 18 de dezembro de 2018, por um período de 12 (doze) meses, conforme autorização de fls. 344, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André e, justificativa do fiscal do contrato, de folhas 315, todas constantes do Processo Administrativo CMSA n.º 0044/2017L.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada no processo administrativo CM n.º 0044/2017-L, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de 18/12/2018 a 17/12/2019, é de R\$ 113.505,36 (Cento e treze mil quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 4.098,80 (quatro mil e noventa e oito reais e oitenta centavos), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 712/2018, de 18/12/2018, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.30 – Material de Consumo, vinculado à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária n.º 1.000.3.3.90.30 – Material de Consumo, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO CONTRATUAL**

1. Esta contratação terá o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a contar de 18 de dezembro de 2018, **com cláusula resolutiva**, até que seja efetivada a contratação de nova empresa vencedora de certame licitatório tratado no Processo Administrativo n.º 0047/2018L.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 18 de dezembro de 2018, 465º ano da fundação da cidade.

\_\_\_\_\_  
**ALMIR ROBERTO CICOTE**  
p/ Contratante

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO POSTIGO**  
p/Contratada

**Testemunha1:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Testemunha1:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO I

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: AUTO POSTO ESTÔNIA 4 LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2017- Processo CMSA 0044/2017L

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis automotivos para a frota (gasolina comum, etanol e diesel S10) e para o gerador de energia, diesel S10.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), 18 de dezembro de 2018.**



**GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: Almir Roberto Cicote

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 131.385.338-09 - RG: 19.884.270-3

Data de Nascimento: 02/10/1970

Endereço residencial completo: Av Padre Anchieta, 152 – aptº.112B – bairro Jardim- Santo André/SP

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: cicote@cicote.com.br

Telefone(s): 3429-5801

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Almir Roberto Cicote

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 131.385.338-09 - RG: 19.884.270-3

Data de Nascimento: 02/10/1970

Endereço residencial completo: Av Padre Anchieta, 152 – aptº 112B – bairro Jardim- Santo André/SP

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: cicote@cicote.com.br

Telefone(s): 3429-5801

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Rodrigo Postigo

Cargo: Sócio – Administrador

CPF: 284.309.538-76 RG: 28.671.729-3 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 15/11/1980

Endereço residencial completo: Rua Princesa Francisca Carolina, 300, bloco B, Apto. 144, bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09770-340

E-mail institucional: postostonia@uol.com.br

E-mail pessoal: verdebrasilcombustiveis@gmail.com

Telefone(s): (11) 4341-8950 / (11) 4341-5789

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.